

# GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Horacio Balista Guedes
Presidente do CEE/RO

Concede, por quatro anos, ao Centro de Educação Infantil Pequeno Paraíso, de Vale do		
Paraíso, Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil -		
Creche e Pré-Escolar I e II, e dá outras providências.		
Interessada		Município
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo –		
SEMECE		Vale do Paraíso/RO
Relatora		
Conselheira Gecilda Maria de Oliveira		
		Aprovação
Processo n. 012/21-CEE/RO	Parecer CEB/CEE/RO n. 018.21	17/05/21

### HISTÓRICO

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, de Vale do Paraíso, protocolou em 23.12.2020, Requerimento solicitando Prorrogação da Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil Pequeno Paraíso para a oferta da Educação Infantil - Creche e Pré-Escolar I e II, originando o Processo n. 012/21-CEE/RO.

O Centro de Educação Infantil Pequeno Paraíso está localizado na Av. 13 de Fevereiro, s/n, Setor 04, no município Vale do Paraíso e tem como entidade mantenedora a Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

A Escola foi criada por meio da Lei Municipal n. 229/1998, como Creche Irmã Dulce, e, por meio da Lei Municipal n. 430, de 12.08.2004, teve sua denominação alterada para Centro de Educação Infantil Pequeno Paraíso. A sua última Autorização de Funcionamento se deu por meio do Parecer CEB/CEE/RO n. 065/16 e pela Resolução CEB/CEE/RO n. 367/16, publicada em 27.01.17, os quais Prorrogaram a Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil Creche e Pré-Escolar I e II, por quatro anos. A vigência da referida Autorização de Funcionamento está, automaticamente, prorrogada até o final da tramitação do processo em tela, conforme o artigo 47, da Resolução n. 1.206/16-CEE/RO.

A instituição de Ensino iniciou o funcionamento das atividades escolares no ano letivo de 1998.

#### ANÁLISE

Com base na Resolução n. 1.206/16-CEE/RO, na Resolução n. 037/01-CEE/RO, no Laudo Técnico da equipe de Inspeção Escolar da SEMECE seguem as principais informações dos documentos constantes nos autos, referentes aos aspectos:

1.80

F

Presidente do CEE/RO

Físico

A Instituição de Ensino funciona em prédio próprio, em Alvenaria, sendo construído para fins escolares. Consta no Laudo Técnico da SEMECE, que no mês de fevereiro do ano de 2020. A entidade mantenedora encaminhou Declaração de que o espaço físico escolar não sofreu alterações, como reformas, ampliações, redimensionamento durante o período de vigência da Prorrogação da Autorização de Funcionamento.

Quanto às especificações das dependências constam: seis salas de aula; um bercário; uma sala de higienização; uma sala conjugada para direção escolar e secretaria escolar; uma sala para os professores; uma brinquedoteca; uma cozinha; um refeitório; uma despensa; um banheiro para uso dos funcionários; dois banheiros adaptados para as crianças da Pré-Escola, masculino e feminino, dois banheiros internos nas salas da Creche; área coberta e um parque infantil. É utilizado para a realização das atividades pedagógicas recreativas, o espaço da quadra municipal, ampla e coberta, que fica localizada vizinha à Escola, com passagem pelo portão localizado no muro, que divide os dois espaços.

As instalações elétricas e hidráulicas conforme informações contidas no Laudo Técnico da SEMECE, encontram-se em perfeito estado de funcionamento.

O abastecimento de água é originado por meio de poço artesiano, acondicionada em uma caixa d'água de 2.000 litros.

Os equipamentos e mobiliário atendem a necessidade da Escola, estão apropriados à clientela atendida e encontram-se em bom estado de conservação.

#### Administrativo

O CEI Pequeno Paraíso oferece Educação Infantil - Creche 02 e 03 anos, e o Pré-Escolar I e II, com turmas nos turnos matutino, das 07h às 11h15min, vespertino, das 13h às 17h15, e no horário integral, das 07h às 17h. Atualmente atende 182 crianças assim distribuídas: 26 crianças na Creche 02 anos, distribuídas em três turmas composta por 12 crianças no matutino, 06 crianças no vespertino e 08 crianças no integral; 34 crianças na Creche 03 anos, distribuídas em três turmas composta por 10 crianças no matutino, 16 crianças no vespertino e 08 crianças no integral: 54 crianças no Pré-Escolar I, distribuídas em três turmas composta por16 crianças no matutino, 38 crianças no vespertino e 68 crianças no Pré-Escolar II, distribuídas em três turmas composta por 45 crianças no matutino e 23 crianças, no vespertino.

Observa-se que, conforme o dispõe o Artigo 9º, da Resolução n. 037/01-CEE/RO, o número de crianças na composição das turmas da Creche está maior do que o permitido: 08 crianças na Creche 02 anos e 15 crianças na Creche 03 anos.

A Composição do corpo técnico, administrativo e apoio é formado por treze profissionais, sendo: uma diretora escolar, licenciada em Pedagogia, com pós-graduação em Supervisão Escolar, Orientação Educacional e Gestão Escolar; uma vice-diretora escolar licenciada em Pedagogia, com pós-graduação em Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino



Fundamental; uma secretária escolar, licenciada em Pedagogia; seis auxiliares de serviços diversos; um agente de limpeza e conservação e três agentes de portaria e vigilância.

O quadro técnico da Escola não dispõe de profissionais para atuar nos serviços de supervisão escolar e orientação educacional, conforme exigido no artigo 12, da Resolução n. 037/01-CEE/RO, no entanto observa-se que a Escola é atendida com esses serviços, que são realizados por profissionais lotados na SEMECE.

A composição do corpo docente está formada por onze professores, sendo: sete, licenciadas em Pedagogia, sendo cinco com habilitação para docência nas Séries Inicias do Ensino Fundamental e duas com habilitação para a docência da Educação Infantil e nas Séries Iniciais do Ensino Fundamental; duas com Curso Normal Superior; uma licenciada em Letras/Português e um licenciado em Educação Física.

A escrituração escolar e arquivos, segundo o Laudo Técnico da SEMECE, encontramse organizados e atualizados, tanto o arquivo ativo, quanto o arquivo passivo, no que tange aos documentos escolares das crianças bem como os documentos dos professores.

## Pedagógico

O Projeto Político Pedagógico atende ao disposto nas Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil e a Base Nacional Comum Curricular-BNCC para a Educação Infantil, apresentando como Missão:

fortalecer a nossa instituição, para executar o ensino com foco nos educandos, propiciando o desenvolvimento da identidade da criança, garantindo igualdade de oportunidade para todos e qualidade na ação educativa.

Contempla ainda, os objetivos da Escola, bem como suas metas, estratégias e metodologia de ensino.

A Proposta Curricular da Educação Infantil organiza-se por eixos estruturantes das práticas pedagógicas e as competências gerais da Educação Básica proposta pela BNCC, sendo: Eixos Estruturantes: As interações e As brincadeiras; Áreas de Conhecimento: Identidade e Autonomia; Lógica e Matemática; Natureza e Sociedade; Música; Movimento; Linguagem Oral e Escrita; Arte; Princípios e Valores. Os Campos de Experiência: O eu, o outro e o nós; Corpo, gestos e movimento; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações. E os Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento: Conviver, Brincar, Participar, Explorar, Expressar e Conhecer-se.

A metodologia adotada está baseada na proposta sócio construtivista, cujo objetivo é levar a criança a construir seu próprio conhecimento através da exploração do seu corpo, dos objetos, do espaço onde está inserida e das relações com o outro. Dessa forma se trabalha com o desenvolvimento de projetos.

BITO



Horacio Batista Gueces Presidente do CEE/RO

Os projetos desenvolvidos são os seguintes: Alimentação Saudável; Bolsinha Viajante; Brincando com os Números; Cores e Formas; Dengue; Higiene Bucal e Corporal; Meio Ambiente; Projeto Trânsito; Família na Escola; Quem sou eu e Identidade e Musicalidade.

A avaliação ocorre mediante o acompanhamento e o registro do desenvolvimento contínuo da criança, levando em consideração a sua capacidade de aprendizagem individual.

Os planos de ação da equipe técnica e docente foram apresentados à equipe de inspeção escolar, não havendo nenhuma sinalização negativa da equipe, quanto a elaboração dos mesmos.

O resultado da execução da Proposta Pedagógica alcançados entre 2015 a 2019 é considerado satisfatório, as metas foram atingidas e o maior número de crianças com qualidade de ensino, foram atendidas e as famílias estão se inserindo e se integrando no processo ensino aprendizagem dos filhos.

O ano letivo 2020 teve um panorama assustador e conturbado, consequência da Covid-19, na questão de saúde, e também no aprendizado das crianças. Foram vários os impactos, mas a Escola criou alternativas para o atendimento escolar remoto. Os professores não tiveram a formação adequada para preparar uma aula remota, precisaram encontrar maneiras de se adaptar às novas tecnologias, que são bem diferentes da prática presencial da sala de aula. A Escola, com o apoio das famílias adotaram medidas de atendimento remoto.

O movimento de matrículas registrados no período de 2016 a 2020 quanto ao número de crianças atendidas e evadidas foram:

2016- matrícula inicial: 153; matrícula final: 132; número de evadidos:20 (13%)

2017- matrícula inicial: 157; matrícula final: 140; número de evadidos:27 (12%)

2018- matrícula inicial: 156; matrícula final: 141; número de evadidos:24 (14,5%)

2019- Matrícula Inicial: 168; Matrícula Final: 182; Número de Evadidos:03 (1,7%)

Em 2019, o índice de evasão caiu consideravelmente. Compromissada com a educação o CEI Pequeno Paraíso yem a cada ano ampliando vagas para novas matrículas. Para isso a Instituição realiza campanhas de divulgação sobre a importância da Educação Infantil para o progresso, a socialização e o desenvolvimento das crianças, até os 5 anos de idade; além de ter selecionado o quadro de professores habilitados, que tem compromisso ético, que tratam todos com igualdade, que oferecem às crianças um ensino de qualidade, tendo como base os direitos conquistados e dedicados às crianças e às famílias.

Na sala de aula de cada professor há um acervo bibliográfico para a Educação infantil, coerente com a etapa de ensino oferecida, satisfatório, básico, onde cada professor é responsável pelo controle e uso dos respectivos livros.

O instrumento de acompanhamento pedagógico utilizado pelos professores consta de ficha de acompanhamento e progresso das crianças, para registrar o desenvolvimento das mesmas, durante o ano letivo.

O calendário escolar está organizando em conformidade com a legislação de ensino vigente.



## CONCLUSÃO

A análise dos documentos constata que a Instituição de Ensino encontra-se mantendo sua organização referentes aos aspectos físico, administrativo e pedagógico, apesar da necessidade de alguns ajustes para o atendimento à Resolução n. 037/01-CEE/RO, no que se refere à composição das turmas e no seu quadro docente que há um docente com formação em Letras, não estando com habilitação condizente para atuar na etapa de ensino atendida. A Escola não possui profissionais para atuar nos serviços de Supervisão Escolar e Orientação Educacional, esses serviços são realizados pela SEMECE. No entanto, considerando que foi atendida a maioria das exigências contidas no Anexo VI, da Resolução n. 1.206/16-CEE/RO, a instituição poderá ter o pleito atendido.

## VOTO DA RELATORA

Mediante a análise dos autos, somos favoráveis que a Câmara de Educação Básica:

- 1. Conceda, por quatro anos, ao Centro de Educação Infantil Pequeno Paraíso, de Vale do Paraíso, Prorrogação da Autorização de Funcionamento, para a oferta da Educação Infantil Creche e Pré-Escolar I e II;
- 2. Determine à mantenedora que encaminhe a este Conselho, no prazo de sessenta dias, após o recebimento deste Parecer, a comprovação das seguintes providências:
- 2.1. lotação de um profissional com habilitação específica para atuar na docência da Educação Infantil, em substituição ao profissional com Licenciatura em Letras, com envio do documento comprobatório de formação/habilitação;
- 2.2 informações de como são realizados os serviços de atendimento médico emergencial, orientação nutricional e psicológica, em atendimento ao artigo 13, da Resolução n. 037/01-CEE/RO.
- 2.3 ajuste quanto ao número de crianças nas turmas da Creche, conforme o disposto no artigo 9°, da Resolução n. 037/01-CEE/RO.

Conselheira Gecilda Maria de Oliveira Relatora

# DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova o Parecer da Relatora. Sala das Sessões, Porto Velho, 17 de maio de 2021.

& Bliffe p = 50 +

Horació Ballsta Guedes Presidente do CEE/RO

Conselheira Irany de Oliveira Lima Morais
Presidente da Câmara de Educação

Agenor Fernandes de Souza Conselheiro Antônio Evangelista Sansão Puruborá
Conselheiro

Francelena Santos Arruda Conselheira

Francisca Batista da Silva Conselheira

Gláucia Lopes Negreiro Conselheira

José Augusto Neto Conselheiro

Mirian Rosa Guizelini de Almeida Conselheira